

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 037/2024 (Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065)

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, <mark>COM</mark> TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL № 779 DE 03 DE JUNHO DE 2020. NOS TERMOS DA LEI № 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL № 1070/2024, E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

SECRETARIAS INTERESSADAS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS;
	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 06/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 13/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	

	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

#### 1. DO OBJETO.

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional,

ampliar a eficiência das políticas públicase incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

- 4.2. <u>Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.</u>
- **4.3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
  - **4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), **INCLUSIVE AO ITEM 4.1**;
  - **4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - **4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - **4.5.7.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.
- **4.6.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - **4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - **4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- **4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
  - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

- **6.1.2.** Marca de cada item (lote) ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item (lote) ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e
  - **7.28.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão  $n^{\circ}$  1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.6.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **08 (OITO) dias** úteis contados da solicitação.
    - **8.6.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - **8.6.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - **8.6.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
    - **8.6.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- **8.6.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.6.2.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.6.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
  - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
- **9.2.** As consultas dos subitens acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
  - **9.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **9.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **9.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - **9.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - **9.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - **9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **9.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

#### 9.10. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a 9.10.4. apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos 9.10.6. Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - 9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- 9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11.5. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e

- § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11.6.0 Microempreendedor Individual MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

### 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - **11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - **11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **16.6.1..** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- **17.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- **17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- **17.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **17.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **17.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **17.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **18.1.** Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **em locais especificados pelas Secretarias solicitantes**, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias uteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- **18.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **18.3.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **18.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - **18.4.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **18.4.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - **18.4.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

#### 19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **19.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela 19.3.1. Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
- 19.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 19.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações 19.3.5. assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.3.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°036/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- **e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Não haverá cadastro de reserva.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - **23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões

com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, em 05 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 037/2024 (Processo Administrativo n.º 2024.04.18.0065)

### 1. OBJETIVO

O objeto desta licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
01	5093 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	UND	22
03a	1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	14
05a	1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	13
07a	1985 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8
08	1987 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	16
09	1988 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	21
10	8386 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
11	1989 - ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X90X40 CM, COM FECHADURA E CHAVES.	UND	72
12	1991 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM.	UND	41
13	1990 - ARMÁRIO DE PAREDE. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, DUPLO, MEDINDO 74X66X30CM.	UND	40
14	1998 - ARQUIVO EM AÇO. ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60, COM FECHADURAS E CHAVES.	UND	48
15	5083 - ASPIRADOR DE AR E LIQUIDOS CAPACIDADE PARA 20 LITROS, POTENCIA MIN. 1400W, 220 VOLTS	UND	6

	~		
16	1999 - BATEDEIRA COM DUAS TIJELAS, COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4
17	7044 - BEBEDOURO DE COLUNA (GELAGUA) COM DUAS TORNEIRAS, VOLTAGEM DE 220 V, COM TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA.	UND	8
18	2001 - BEBEDOURO DE COLUNA. BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADOR POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	33
19	2002 - BEBEDOURO DE PRESSÃO. BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	3
20	2003 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	16
21	7204 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL GABINETE EM AÇO INOX, PROTEGIDO COM PVC COM 03 TORNEIRAS, RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	21
22	1688 - BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA 2CV 220V, COM KIT DE SEGURANÇA, TAMBOR EM CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, CREMALHEIRA SEGMENTADA EM 06 PARTES,	UND	1
23	5428 - BIRÔ Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gave BIRÔ Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gaveteiro com 02 gavetas / uma com tranca Cor: Preto	UND	2
24	12191 - Berço infantil produzido em MDF/MDP padrão (colchão 60x130cm) Berço infantil produzido em MDF/MDP padrão (colchão 60x130cm) possui acabamento em pintura UV de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência com suporte para mosquiteiro e grades fixas e regulagem de altura.	UND	50
25	5104 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UND	193
26	5105 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UND	113
27	2004 - CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO.	UND	203
28	5102 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA, REGULAVEL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM	UND	45

	PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA, COM CAPA DE		
	POLIPROPILENO, COM SISTEMA RELAX.		
29	7207 - CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA MESH CADEIRA TIPO EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODIZIOS ANTIRISCO, FUNÇÃO DE AJUSTE POR PISTÃO A GÁS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM POLIURETANO E CINTA DE APOIO LOMBAR REVESTIDA EM TELA MESH, ASSENTO COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM TELA MESH, MATERIAL EM POLIURETANO / METAL CROMADO, ESPUMA LAMINADA, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG	UND	6
30	2011 - CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX.	UND	47
31	2006 - CADEIRA GIRATÓRIA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO.	UND	120
32	5094 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UND	894
33	2012 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UND	370
34	2014 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UND	80
35	5056 - CADEIRAS FIXAS DE SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UND	30
36	5055 - CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA	UND	6
37	5426 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4 TIPO DE BATERIA: POLÍMERO E ÍON DE LÍTIO BATERIA INTERNA RE CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4 TIPO DE BATERIA: POLÍMERO E ÍON DE LÍTIO BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT	UND	4
38	5095 - CARRINHO DE CARGA TIPO ARMAZEM, RODAS PNEUMÁTICAS, MEDINDO MÍNIMO 130X35X30CM, CAPACIDADE P NO MÍNIMO 200KG	UND	7
40a	2018 - COLCHÃO DE CASAL COLCHÃO DE CASAL EM ESPUMA LATEX 138X188X22.	UND	17
42a	2021 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA LATEX 10X78X188	UND	68
43	2023 - COLCHÃO PARA BERÇO. COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA LATEX 10X78X188	UND	80
44	5119 - Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica industrial 4L, corpo e deposito em aço inox, com torneira de alavanca com cartucho vsp, resistência tubular e termostato de turbo regular, 220v, garantia mínima de 12 meses.	UND	31
45	12824 - Climatizador 60 Litros Cinza 220V. Produto Nacional e certificado no INMETRO Climatizador 60 Litros Cinza 220V. Produto Nacional e certificado no INMETRO; Econômico: Possui um consumo de apenas 150W; Oscilação vertical e horizontal: Oscilação vertical automática, oscilação horizontal manual; Fácil transporte: Quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro; Sistema evaporativo tipo Colmeia: O Sistema evaporativo com trocador de calor torna o ambiente mais fresco; Controle de Velocidade: 3 velocidades de ventilação; Proteção para bomba: Desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório; 3 em 1: Climatiza, umidifica e ventila; Possui visor no reservatório; Abastecimento: Pelas duas laterais ou reservatório superior; Possibilidade de acrescentar gelo para resfriar ainda mais o ambiente. Garantia de 12 meses	UND	15

			1
4.6	12531 - Colchonete para Escola, Academia, Creche, Treino, Características: Espuma,	IIND	500
46	Dimensões: ?130 x 60 x 5 Colchonete para Escola, Academia, Creche, Treino,	UND	500
	Características: Espuma, Dimensões: ?130 x 60 x 5  12530 - Colchão para berço, Características: Espuma 100% poliuretano, Densidade:		
	D-18, Proteção: Antialérgico, Peso Suportado por Pessoa: 25Kg Colchão para berço,		
47		HMD	120
47	Características: Espuma 100% poliuretano, Densidade: D-18, Proteção: Antialérgico,	UND	120
	Peso Suportado por Pessoa: 25Kg, Dimensões do Produto: Largura: 60cm, Altura:		
	10cm, Profundidade: 130cm, com Certificado Homologado pelo Inmetro.		
48	2036 - ESCADA DOBRÁVEL. ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE	UND	24
	ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS ANTI-DERAPANTES		
49	1687 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	UND	8
50	1689 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	UND	8
51	3061 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3	UND	7
	2040 - ESPREMEDOR DE FRUTAS. ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO		
52	INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO,	UND	5
32	PENEIRA E TAMPA DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE	OND	3
	ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT.		
53	2044 - ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 (OITO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE	UND	100
33	COR CINZA MEDINDO 198X92X30	UND	100
54	2042 - ESTANTE ABERTA. ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS	UND	130
34	AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30.	UND	130
55	2052 - FERRO ELÉTRICO. FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, EM	HMD	11
55	AÇO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO.	UND	11
	2057 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS. FOGÃO DE PISO 04 BOCAS NA COR BRANCA, A		
Г(	GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR,	HMD	10
56	COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL	UND	18
	PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
	2058 - FOGÃO DE PISO 06 BOCAS. FOGÃO DE PISO 06 BOCAS NA COR BRANCA, A		
	GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR,	IIIID	
57	COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL	UND	4
	PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GA		
	8444 - FOGÃO INDÚSTRIAL 02 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO FOGÃO		
	INDUSTRIAL 02 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO, COM 02 GRADES E		
	CAPACIDADE, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM		_
58	ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM 02 QUEIMADORES A	UND	3
	GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM		
	GARANTIA.		
	2065 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO.		
	COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO,		
	EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA,		
59	COM DIMENSÕES (LXAXP) CM 90X81X90, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02	UND	17
	QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 02 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA		
	COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.		
	2067 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO.		
	COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO,		
	EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA,		
60	COM DIMENSÕES (LXAXP) CM 150X81X90, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03	UND	18
	QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 03 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA		
<i>(</i> 1	COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	HMD	4
61	7199 - FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26 A 30 LITROS	UND	4
62	4354 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 26 À 30L, 220V	UND	3
60	2069 - FRAGMENTADOR DE PAPEL. FRAGMENTADOR DE PAPEL COM CESTO,	77275	_
63	CORTE EM TIRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS 75G, CHAVE SELETORA	UND	7
	AUTO/OFF/REVERSO.		ļ
	2076 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L.		
	FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L, COM		
64	RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA,	UND	12
	ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE		
	1 ANO		

65	2072 - FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L. FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4
66	2081 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	16
67	8698 - FRIGOBAR MICROONDAS, BRANCO – 71 LITROS – 1 PORTA REVERSÍVEL E 2 PRATELEIRAS – 220 V. SELO PROCEL TIPO A. COMPORTA GARRAFA DE 2 LT. PORTA OVOS. BADENJA DE GELO.	UND	5
68	5108 - FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UND	16
69	5435 - GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACR GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACRÍLICO; ALTURA: 141,6 CM; LARGURA: 55CM; PROFUNDIDADE:61,3CM; PESO: 39,5KG	UND	6
70	7203 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE: DE 260 A 299 L	UND	9
71	8682 - GELAGUA PESO: BRANCO DE COLUNA - SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA TERMOSTATO: FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C COR: BRANCO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: SELO PROCEL A, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330 MM PESO: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG PESO BRUTO: 16,13 KG GARANTIA: 1 ANO (OFERTADA PELO FABRICANTE). 220 V. 01 ANO DE GARANTIA.	UND	3
72	5427 - GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS. GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS.	UND	16
73	5103 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL TIPO BOCA, COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, CAPACIDADE 200FLS	UND	2
74	12511 - Geladeira Refrigerador 483 Litros Frost Free Duplex 220 Volts Geladeira Refrigerador 483 Litros Frost Free Duplex Especificações técnicas: Tipo: Duplex Subcategoria: Top Freezer Degelo: Frost Free Capacidade Útil do Refrigerador (L): 368 Capacidade Útil do Freezer (L): 115 Capacidade Útil Total (L): 483 Classificação Procel / Eficiência Energética: A+++ Consumo Aproximado de Energia: 39 kWh/mês Inverter: Sim Econavi: Sim Vitamin Power: Sim Anti-Bacteria: Sim Desodorizador: Sim Gavetão Horti Fruti: Sim Compartimento Extra Frio: Sim Drink Cooler: Sim Turbo Freezer: Sim Painel de Controle: Eletrônico Funções Pré Programadas: Férias, Festa e Compras Controle de Temperatura do Refrigerador Interno: Sim Controle de Temperatura do Freezer no Painel Externo: Sim Ice Twister: Sim Trava Painel: Sim Porta Latas: Sim Porta Ovos: Sim Acessórios: Porta Laticínios Iluminação: LED Quantidade de Portas: 2 Quantidade de Prateleiras no Refrigerador: 3 (Vidro Temperado) Quantidade de Prateleiras na Porta do Refrigerador: 4 Quantidade de Gavetas no Refrigerador: 2 Quantidade de Prateleiras no Freezer: 1 Quantidade de Prateleiras na Porta do Freezer: 2 Potência de Operação (W): 115 Potência de Degelo (W): 180 Sistema de Refrigeração: Serpentina com fluído R600a Tipo de Pés: Estabilizador Material: Aço Itens Inclusos: 1 Refrigerador 1 Manual de Instruções 1 porta Ovos 1 Porta Laticínios Dimensões: Altura: 190 cm Largura: 69.5 cm Profundidade: 75.8 cm Peso: 70 kg Garantia do fornecedor de 12 meses	UND	5
75	5048 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSÃO MAXIMA DE NO MINIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIOS JATO OU LEQUE, POTENCIA	UND	8

	MINIMA DE 1.650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUAEIRA DE NO MINIMO 03 METROS, FLEXIVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
76	2092 - LAVADORA DE ROUPA 10KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 10KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
77	2094 - LAVADORA DE ROUPA 15KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
78	2096 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE. LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.6L, COM COPO E BASE DAS LÂMINAS INTEGRADOS-COR BRANCA.	UND	18
79	2098 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	UND	7
80	2097 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	UND	17
81	7018 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, INOX, VOLTAGEM DE 220V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS	UND	7
82	7020 - LIQUIDIFICADOR TURBO, 550W DE POTÊNCIA, COPO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 2 L ULTRARRESISTENTE, 3 VELOCIDADES + PULSAR, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO	UND	8
83	2101 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	UND	35
84	2102 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON	UND	127
85	5072 - MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tampo de 25mm, com revestimento em post forminha.	UND	8
86	5073 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tampo de 25mm com revestimento em post forming.	UND	33
87	2110 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UND	50
88	2112 - MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UND	63
89	2107 - MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE, MEDINDO 100X75X74 CM, COR CINZA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UND	41
90	2121 - MESA DE TRABALHO COR CINZA. MESA DE TRABALHO COR CINZA, COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM, TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UND	44

91	2124 - MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA, MEDINDO 75X65X74CM. MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA, MEDINDO 75X65X74CM.	UND	30
92	2129 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MIN: 80X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UND	30
93	2138 - MESA PLÁSTICA ADULTA. MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UND	476
94	2142 - MESA PLÁSTICA INFANTIL. MESA PLÁSTICA INFANTIL, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA EMPILHAVEL.	UND	100
95	2144 - MESA PLÁSTICA, RETANGULAR. MESA PLÁSTICA, RETANGULAR COM 06 (SEIS) LUGARES COR BRANCA.	UND	34
96	2146 - MICROFONE S/ FIO. MICROFONE S/ FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONCTOR P10.	UND	19
97	12724 - MOTOSERRA 40CM/16" A GASOLINA CARACTERISTICAS MINIMAS: Cilindrada cm <sup>3</sup> : 45.4; Potência kW:2.3; Potência HP:3.1; Valor de vibração na esquerda m/s <sup>2</sup> 2: 6.9; Valor de vibração na direita m/s <sup>2</sup> 2: 8.9.	UND	2
98	9398 - PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIONAL A GASOLINA Caraterísticas mínimas: Motor 4 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência máxima 6,5HP, cilindrada: 196 cc, capacidade do tanque: 3,6l, capacidade do óleo 0,6l, rotação máxima 3600 RPM, Filtro de ar banhado a óleo, Sistema de partida: Manual Retrátil, Frequência de Vibração: 5600 VPM, Força Centrifuga: 10.5 kN, Dimensões da Sapata 50 x 30, Profundidade de Compactação: 20 cm, Capacidade de Compactação: 450 m²/h, Capacidade de Óleo no Excêntrico: 0,15 l, deverá vim com kit de ferramentas.	UND	2
99	7209 - PROJETOR MULTIMIDIA 2600 LUMENS PROJETOR MULTIMIDIA 2600 LUMENS, 30000 HORAS LAMPADA LED 100W, RESOLUÇÃO 1280X800, PAINEL LCD 5.8, SUPORTA 1080P, CORES 16.7 MILHOES, PROPORÇÃO DE TELA 16:9 E 4:3, ENTRADAS: 2HDMI, 2 USB, 1 VGA, VIDEO COMPOSTO, VIDEO COMPONENTE E SAIDA DE AUDIO. VÍDEO: AVI, MPG, DAT, RM, RMVB, MOV, MKV, MPEG, WMV.	UND	23
100	2148 - QUADRO DE AVISO. QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM.	UND	9
101	2150 - QUADRO DE LAMINADO. QUADRO DE LAMINADO MELANINICO BRANCO, COM CALHA SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO 150X125CM.	UND	57
102	2154 - REFRIGERADOR DE 340L. REFRIGERADOR DE 340L NA COR BRANCA COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UND	18
103	2155 - REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L. REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS FROST FREE RFCT501 445 LITROS- BRANCO, COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UND	10
104	10420 - ROÇADEIRA COM LÂMINA 3 PONTAS, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: TANQUE DE COMBUSTIVEL (L)- 0,58, CILINDRADAS (CM3) - 35,2, POTENCIA (KW/CV) - 1.7/2.3, ROT MÁX (RPM) - 12,5, ROT LENTA (RPM) 2,800. INDICADA PARA TAREFAS PESADAS E INTENSAS POR LONGOS PERIODOS DE TEMPO, COMO CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ARVORES.	UND	10
105	5100 - ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 - MINIMO 42,7 CILINDRADAS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - LÂMINA: PARA SERVIÇOS DE ROÇADAS EM GRAMAS E CAPINS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - FIO DE NYLON: PARA GRAMADOS DE JARDIM E GRAMADOS COM TERRENO PLANO, FUNÇÃO PODADOR DE CERCA VIDA: PARA PODA DE CERCAS E PEQUENOS ARBUSTOS E FUNÇÃO MOTOPODA: PODA DE ARVORES, CORTES DE GALHOS EM LUGARES ALTOS. COMBUSTIVEL (GASOLINA:OLEO) 40:1, ROÇADEIRA: DIAMETRO DE CORTE - 255 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 8000 MIN-1, APARADOR FIO DE NYLON: COMPRIMENTO DE CORTE - 400MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7500 - 1, PODADOR DE CERCA VIVA: DIÂMETRO DO CORTE - 410 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 9000 MIN-1.	UND	10
106	12192 - Smart TV LED 32 polegadas com resolução de 1366x768 (HD), frequência do painel de 60hz e conexões para HDMI, USB, Lan (para conexões de rede via cabo – internet), saída de áudio/fone de ouvido. Smart TV LED 32 polegadas com	UND	15

	resolução de 1366x768 (HD), frequência do painel de 60hz e conexões para HDMI,		
	USB, Lan (para conexões de rede via cabo – internet), saída de áudio/fone de ouvido.		
107	2159 - TV 32" LED. TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, COM ESTÉREO, ENTRADA DE HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
108	8697 - VENTILADOR COLUNA. VENTILADOR COLUNA COM 3 VELOCIDADES. 220 V. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 126 W.	UND	30
109	2164 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM. VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO DE 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	128
110	2168 - VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUEA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	68

### TABELA 02 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
02	1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	42
04	1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	41
06	1985 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	27
39	2018 - COLCHÃO DE CASAL COLCHÃO DE CASAL EM ESPUMA LATEX 138X188X22.	UND	53
41	2021 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA LATEX 10X78X188	UND	206

- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos 1.2. termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.
- Os valores de referências dos itens são de caráter sigiloso, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021
- Os itens da tabela 02 são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, os demais itens são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- O prazo de vigência de contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

- Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários para garantir o adequado funcionamento e a eficiência das atividades desempenhadas pelos setores ligados à Prefeitura Municipal de Caicó.
- 2.2. A justificativa para esta licitação baseia-se em diversos fatores relevantes que serão abordados a seguir. A cidade de Caicó, assim como qualquer outra localidade, depende da eficiência e funcionamento adequado das suas Secretarias Municipais para atender às demandas e necessidades da população de forma eficaz. Reconhecendo essa importância, propomos a abertura de uma licitação com o objetivo de adquirir material permanente e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais de Caicó. Abaixo, apresentamos as principais justificativas para esta solicitação.
- Muitos dos equipamentos eletrodomésticos e materiais permanentes em posse das Secretarias Municipais de Caicó estão desatualizados ou apresentam falhas recorrentes de funcionamento. A renovação desses itens é essencial para garantir a modernização e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. A aquisição de novos materiais permanentes, como móveis, utensílios de escritório, máquinas e equipamentos, contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura das Secretarias Municipais. Isso permitirá um ambiente de trabalho mais adequado e funcional para os servidores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos.
- 2.4. Com a evolução das normas de segurança e qualidade, torna-se necessário substituir equipamentos antigos que não estejam em conformidade com as regulamentações vigentes. A aquisição de novos eletrodomésticos e materiais permanentes garantirá que as Secretarias Municipais estejam em plena conformidade com tais normas, proporcionando um ambiente mais seguro para os servidores e usuários dos servicos públicos.
- 2.5. Cada Secretaria Municipal possui necessidades específicas em termos de materiais permanentes e eletrodomésticos. Ao realizar uma licitação centralizada, é possível atender de maneira mais eficiente às demandas de todas as Secretarias, garantindo que cada uma delas receba os itens necessários para o seu funcionamento adequado.
- A realização de uma licitação pública para a aquisição desses materiais proporciona transparência no processo de compra e assegura a obtenção dos melhores preços e condições comerciais. Isso resulta em economia para os cofres públicos e garante a lisura e a legalidade do processo de aquisição. Diante do exposto, a abertura de uma licitação para aquisição de material permanente e eletrodomésticos para as Secretarias Municipais de Caicó se mostra fundamental para garantir a eficiência, a modernização e a adequação dos serviços públicos às demandas da comunidade.
- Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- Para os itens exclusivos/reservados para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (tabela 01 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Caicó/RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica: Serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.
- Para os itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO (tabela 02 do Termo de Referência), poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive os que não se enquadram no Decreto Municipal nº 779/2020.

- Através da Denúncia apresentada ao TCE/MG, tombada sob o nº 1066685, a 1ª Câmara daquela Corte 3.3. considerou-se plausível a limitação da localização geográfica das empresas participantes do processo licitatório com o objetivo de fomentar o comércio local e regional.
- No caso concreto, foi formulada denúncia por uma empresa que alegou restrição à competição em uma licitação processada por determinada prefeitura, que tinha por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital limitou a participação para as empresas localizadas a uma distância de até 120km da sede do Município.
- Entretanto, o TCE/MG julgou improcedente a denúncia, afirmando que a limitação geográfica imposta no edital foi devidamente justificada no Termo de Referência, como tentativa de fomento ao comércio local/regional que, com fundamento em Lei Municipal, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa e que o Município editou Decreto, cuja redação trouxe o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas a uma distância de até 120km do Município.
- No entendimento do TCE/MG, a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.
- Vale ressaltar que o TCE/MG já possui outros precedentes sobre o tema, ratificando que a restrição geográfica em situações similares à hipótese da referida denúncia é aceitável, como pode ser verificado na Denúncia de nº 1012006; Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, julgada em 24.5.18; Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, julgada em 30.5.19; e a Denúncia n. 1040744, julgada em 3.9.19.
- Tais decisões estão embasadas no artigo 47 da LC 123/03, que dispõe que nas contratações públicas 3.8. deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- Visando o fornecimento imediato dos materiais solicitados, as Secretarias Municipais necessitam que seja condicionada a participação de empresa com sede estabelecida nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 779/2020, Art. 1º, § 2º, IV, haja vista que, a distância geográfica é um fator que afeta a logística do fornecimento dos materiais em questão e interfere na funcionalidade dos serviços prestados à população sendo necessária sua adequação ao interesse público, mediante pronto recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, garantindo assim, a continuidade dos servicos.
- **3.10.** A regionalização de licitação é uma prática essencial que se fundamenta na busca por uma gestão pública mais eficiente e adaptada às particularidades de cada região. Essa estratégia visa promover o desenvolvimento local, impulsionar a economia regional e fortalecer as relações entre o poder público e a comunidade.
- **3.11.** Ao regionalizar as licitações, abre-se espaço para empresas locais competirem em condições mais equitativas, levando em consideração suas características específicas e suas contribuições para o desenvolvimento da região. Isso estimula a participação ativa das empresas locais no processo licitatório, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação de tributos e a sustentabilidade econômica da comunidade.
- **3.12.** Além disso, a regionalização contribui para a otimização dos recursos públicos, pois empresas locais geralmente têm uma compreensão mais profunda das demandas e peculiaridades da região, podendo oferecer soluções mais alinhadas com as necessidades locais. Isso resulta em serviços e obras de melhor qualidade, que atendem de forma mais eficaz às expectativas da população.
- 3.13. Outro aspecto relevante é o estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico regional. Ao envolver empresas locais, há maior incentivo para a pesquisa e implementação de tecnologias adaptadas às condições específicas da região, impulsionando a economia local e gerando um ciclo virtuoso de crescimento.
- **3.14.** Portanto, a regionalização de licitação não apenas fortalece a economia local, mas também promove a participação cidadã, uma vez que os resultados impactam diretamente na qualidade de vida da população. Trata-se de uma abordagem criativa e estratégica para a gestão pública, alinhada ao princípio da eficiência e ao compromisso de construir sociedades mais justas e desenvolvidas.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento 4.2. realizou o levantamento de mercado e identificou características:
  - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
  - 4.2.2. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
  - 4.2.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
  - 4.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
  - 4.2.5. Existe a possibilidade de alguns dos bens demandandos serem supridos por meio de doação, contudo, esta equipe de planejamento não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;
  - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
  - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
  - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
  - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deve ser exigido apenas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação 5.1. Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. 5.1.1.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em locais especificados pelas Secretarias solicitantes, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- **6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre 7.3. que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **PREPOSTO**

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
  - 7.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
  - 7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 032/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.4.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **9.5.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
  - **9.5.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.
- O Microempreendedor Individual MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 9.6.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
- 10.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação:
- 10.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- 10.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - **11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
  - **11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
  - **11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846/2013.
- **11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Multa:
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **11.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **11.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
  - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado desta licitação é de R\$ 2.282.641,12 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).
- **12.2.** Os valores de referências dos itens são de caráter sigiloso, tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, pois o sigilo dos valores traz benefícios para a administração pública, tais como:
  - 12.2.1. Manter os valores de referência em sigilo é uma forma de assegurar que os participantes da licitação apresentem suas propostas baseadas em suas próprias estimativas de custo e não influenciadas pelo valor de referência. Isso pode estimular a competitividade, levando a ofertas mais vantajosas para a administração pública.
  - 12.2.2. A divulgação antecipada dos valores de referência pode facilitar conluios entre os concorrentes, que podem se alinhar para apresentar propostas próximas ao valor estipulado, eliminando a verdadeira competição e potencialmente aumentando os custos para o ente público.
  - 12.2.3. O conhecimento prévio dos valores de referência pode levar alguns fornecedores a superfaturar suas propostas, uma vez que sabem até onde podem chegar sem exceder o valor de referência estabelecido pela administração pública.
  - 12.2.4. Ao manter os valores de referência sigilosos, a administração pública busca maximizar os benefícios de uma contratação, obtendo propostas mais realistas e vantajosas, baseadas na capacidade e nos custos reais dos fornecedores.
- 12.3. Em resumo, a confidencialidade dos valores de referência é uma prática que visa proteger o interesse público, promovendo uma competição justa, prevenindo fraudes e conluios, e garantindo que as aquisições públicas sejam realizadas com base em propostas honestas e competitivas.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó/RN, em 05 de junho de 2024.

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA Secretária Municipal de Administração

### ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAICÓ/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dunin langno Din Roi Ondivit	4					
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:	E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONI	TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BA	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:	·					
ITEN DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDAD	VALOR	VALOR	
S DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	E	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUCÃO DOS SERVICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA. DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

# ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2024.

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade
de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000, neste ato representado
PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE
PREÇOS nº/200, publicada no de/200, processo administrativo n.º, RESOLVE registra
os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as
partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março
de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do edital de Pregão nº ......./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRI</b>	ESA:					
CNPJ:						
ENDER	REÇO:					
REPRE	SENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
HENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.		UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - **3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - **3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021; e
  - **3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- **3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - **3.2.1.**0 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

- **3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - **4.1.1.**0 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.
  - **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **4.5.** A classificação dos licitantes que se refere o item 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital: e
- **4.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.7.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **4.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem 4.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **4.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços 4.10.1. foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores 4.10.2. remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **5.1.1.**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
  - **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - **7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- **7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - **8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - **8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - **8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - **8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem a ordem de classificação.
- **8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **8.4.1.** Por razão de interesse público;
  - **8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - **8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §  $3^{\circ}$  e 27, §  $4^{\circ}$ , ambos do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023.

# 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### 10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

# ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_/20\_

					•	, QUE FAZEM A EMPRESA
sede no(	ITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por a), na cida, neste ato representado(a) de Identidade nº, expedida TANTE, e o(a) dorava, em dorava, portador(a) da Carteira d, tendo em vista o que consta no o presente Termo de Contrato, de º 0000/2024, mediante as cláusula	nde de	ITO MUNIC, e CPF 1 CNPJ/MF so a CONTRAT nº, /1990 - Códi	/Estado, IPAL, Sr  1º  b o nº  'ADA, nest expedida e em ob go de Defe/20,	inscrito(a) no, doravant, s e ato represe pela (o) pservância às c sa do Consumi	CNPJ sob o nº ortador(a) da e denominada sediado(a) na ortada pelo(a), e CPF nº disposições da idor, resolvem
1. CLÁU	SULA PRIMEIRA – OBJETO.					
<b>1.2.</b> Este vencedo	tivos estabelecidos no Termo de Re Termo de Contrato vincula-se ac ra, independentemente de transcriç criminação do objeto:	o Edital do F		tificado n	o preâmbulo	e à proposta
EMPRI E-MAII				TEL.: ( )		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALC	OR TOTAL:	L	L	I	
<b>2.1.</b> 0 pr	SULA SEGUNDA - VIGÊNCIA. razo de vigência deste Termo de Con / e encerramento em 2021.					
	SULA TERCEIRA - PREÇO.					
<b>3.2.</b> No v	llor do presente Termo de Contrato valor acima estão incluídas todas as al, inclusive tributos e/ou impos	despesas ordi	nárias diret			
PREGÃO	DELETRÔNICO SRP № 037/2024					PÁGINA 47

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- **6.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em locais especificados pelas Secretarias solicitantes, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- **8.3.** Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - **8.4.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **8.4.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - **8.4.3.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **10.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.3.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- **10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **10.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
- **10.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **10.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- 10.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.3.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - **11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - **11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
  - **11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- **e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- **12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXX/UF, ...... de...... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE Responsável legal da CONTRATADA